



MINISTRO ADJUNTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

AVERBAMENTO N.º 1
AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 12/2009/CCDR-ALENTEJO
PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente Averbamento, resultante da alteração das condições da licença, à:

AMCAL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Com sede em: **Largo do Almeida, 1**
7940-114 CUBA

Detentor do NIF/NIPC: **503 166 936**

Para a(s) seguinte(s) operação(ões) de gestão de resíduos:

- § **Acumulação de resíduos destinados a uma das operações de valorização enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada);**
- § **Estação de triagem de resíduos.**

Local: **Anexo ao Aterro Sanitário da AMCAL**
EN 218 (km 5.3), Vila Ruiva, Cuba

O presente averbamento, resultante do aditamento de um novo código LER (20 01 25), deverá ser anexado ao Alvará de Licença n.º 12/2009/CCDR-Alentejo, ficando a realização da(s) operação(ões) de gestão de resíduos sujeita ao cumprimento das condições do Alvará de Licença e do presente Averbamento.

Évora, 28 de Janeiro de 2014.

O Vice-Presidente

Roberto Grilo

Roberto Grilo

Vice-Presidente

(em regime de substituição)



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

1. ALTERAÇÕES: TIPO E QUANTIDADE DO NOVO RESÍDUO OBJECTO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS:

1.1. Código LER do novo resíduo gerido:

Código LER	Descrição	Código de Operação
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	R13

1.2. Condições de armazenagem e quantidade máxima objecto da alteração nas operações de gestão de resíduos:

Zonas no Parque de Resíduos Recicláveis	Área (m ²)	Condições de armazenagem	Capacidade de armazenagem
Óleos usados (hidráulicos e de motores) / LER 13 (1)	12,5	3 contentores (oleões), em área impermeabilizada e coberta	1200 l/contentor 15 m ³ /ano
Óleos e gorduras alimentares (LER 20 01 25)	12,5	3 contentores (oleões), em área impermeabilizada e coberta	1200 l/contentor 15 m ³ /ano

(1) É reduzida a capacidade de armazenagem e área afecta aos óleos usados, provenientes dos resíduos de código LER do Capítulo 13 (Estava prevista uma capacidade de armazenamento de 30 m³/ano, em 5 contentores e numa área de 25 m² impermeabilizada e coberta)

2. CONDIÇÕES A QUE FICA(M) SUBMETIDA(S) A(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DO NOVO RESÍDUO

São aditadas a seguintes condições específicas:

- 2.1. Cumprir as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, de hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico, nomeadamente no que se refere a:
- Emissão de um certificado de OAU (cujo modelo consta do anexo ao diploma legal acima mencionado) aos estabelecimentos do sector HORECA ou do sector industrial, no caso de encaminhar os respectivos óleos alimentares usados;
 - Promoção de acções de sensibilização e de informação sobre boas práticas de gestão de OAU e sobre os potenciais impactes negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão inadequada;
 - Reporte da informação à Agência Portuguesa do Ambiente relativa a quantidades de OAU recebidos ou recolhidos, assim como a sua origem.

Isento de imposto de selo,
nos termos do artigo 6.º do

DL n.º 287/2003

Especificações Anexas ao Averbamento n.º do Alvará de Licença n.º 12/2009/CCDR - Alentejo

Página 2 de 2

BESA 05/07/2014